

tório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

- I.** Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- II.** Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- III.** Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;
- IV.** Carteira de identidade (RG);
- V.** CPF e CPF do Cônjuge;
- VI.** Certidão de nascimento ou casamento;
- VII.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- VIII.** Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);
- IX.** Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;
- X.** Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;
- XI.** Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);
- XII.** 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- XIII.** Comprovante bancário/conta corrente;
- XIV.** Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;
- XV.** Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- XVI.** Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;
- XVII.** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;
- XVIII.** Declaração de Bens e valores;
- XIX.** Certidão negativa de débitos para com o município de posse;
- XX.** Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;
- XXI.** Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pódio da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e

ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja RICCO E LÉO para apresentação artística no evento Rodeio Festival 2026, em atendimento à demanda apresentada pela

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Contratado: **HERMANN PRODUÇÃO CULTURAL LTDA**
CNPJ nº 47.967.202/0001-70
Valor global: **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**
Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.
Vinculação: Processo Licitatório nº 063/2026, Inexigibilidade de

Licitação nº 017/2026
Campos de Júlio - MT, 02 de julho de 2026
Eric Rodrigo Pettenan
Agente de Contratação
Portaria nº 95/2026

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 174,175 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000015/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DOS ITENS Nº 174,175 REGISTRO DE PREÇOS 007/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000015/2026.

DA ESPÉCIE: Aceite dos itens Nº **174,175** pela empresa na ata de registros de preços nº 007/2026, Pregão Eletrônico 007/2026 e Processo Licitatório nº 000015/2026 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos

DO FATO: Vigente a partir da data de **24/06/2026** os itens abaixo relacionados:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

174	016.010.231	Solução fisiológica - solução fisiológica de cloreto de sódio 0,9% 500 ml, acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto; rótulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Frasco ou bolsa de 500 ml.
175	016.010.253	Soro manitol 20%, frasco ou bolsa 250 ml. Acondicionado em embalagem reforçada e apropriada para o produto, rotulo com nº de lote, data de fabricação/validade e procedência. Prazo de validade mínima de 12 meses.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA/CNPJ: 09.135.378/0001-77/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 147, DE 02 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO O Comunicado Interno – C.I nº 180/2026, *subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ANDREIA VITORIO DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº. 032.***.***-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Convênios e Programas da Educação, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

GP - PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 3.258, DE 30 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº. 3.258, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, A “FESTA DE ANIVERSÁRIO DO ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Campo Verde/MT, a “Festa de Aniversário do Assentamento 14 de agosto”, a ser comemorada, anualmente, na terceira semana do mês de agosto.

Art. 2º. A festa de que dispõe o artigo 1º, será promovida e realizada pela Comunidade do Assentamento 14 de Agosto.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda.